



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/98

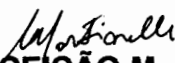
O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por unanimidade, na 22ª Sessão Ordinária, realizada aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 1998, considerando a informação da Diretoria Geral deste Regional de que nenhum magistrado recebeu parcela superior a 5 (cinco) vezes sua remuneração mensal, hipótese correspondente ao disposto na letra "a" da deliberação no processo nº TST-RMA-294.071/96,

RESOLVEU:

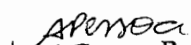
Que a reposição da quantia resultante do recálculo da parcela autônoma de equivalência dar-se-á no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor líquido recebido individualmente pelos magistrados, tendo em vista a deliberação do Órgão Especial do E. TST, de 22.10.98, referente à matéria decidida no processo supracitado, que indicou o modo como os órgãos da Justiça do Trabalho devem adequar-se à decisão do E. Supremo Tribunal Federal, que determinou a reposição em comento, observando o disposto nos artigos 46 e 47, da Lei nº 8.112/90, na redação da Lei 9.527/97, com efeito a partir do mês de dezembro do ano em curso.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.

Salvador, 11 de novembro de 1998.


MARIA DA CONCEIÇÃO M. D. MARTINELLI BRAGA
Juíza Vice-Presidente do TRT da 5ª Região,
no exercício da Presidência

Publicada no Diário Oficial do TRT da 5ª Região,
edição de 14 e 15/11/98.


Antônio Guerra Pessoa
Diretora da Secretaria do Órgão Especial